



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **Rafael Prudente** – MDB-DF

Apresentação: 17/12/2024 16:49:57.290 - PLEN  
EMP 39 => PLP 210/2024  
**EMP n.39**

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 210, DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, e dá outras providências.

### EMENDA DE PLENÁRIO N° \_\_\_\_\_, DE 2024.

(Do Sr. Deputado Rafael Prudente)

Dê-se ao inciso II do art. 6º-B da Lei Complementar nº 200, de 2023, constante do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 210, de 2024, a seguinte redação:

“Art. 6º-A.....  
.....

I - a concessão, a ampliação ou a prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária, excetos aqueles concedidos pela Lei nº 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte); e

.....” (NR)

### JUSTIFICATIVA

A proposta do PLP 210/2024, que altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, prevê que, em caso de déficit primário do Governo Federal, incentivos tributários igualmente vigentes não poderão ser prorrogados. Tal medida impactará diretamente a Lei de



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240356894500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Prudente



\* C D 2 4 0 3 5 6 8 9 4 5 0 0 \*

Incentivo ao Esporte, cuja validade atual se estende até 2027, comprometendo a renovação desse importante instrumento de fomento ao esporte.

É importante destacar que a Lei de Incentivo ao Esporte tem sido essencial para a viabilização de projetos esportivos em todo o país, especialmente aqueles voltados para populações em situação de vulnerabilidade, como o público atendido pela APAE-DF. Nessa Associação, por exemplo, mantém-se um projeto de atletismo que promove a inclusão e o desenvolvimento de pessoas com deficiência, contando com a expectativa de, no futuro, ser contemplada por essa política. O fim da possibilidade de prorrogação desse incentivo significará uma grave perda de oportunidades para instituições como a nossa, que dependem dessas parcerias para oferecer atividades que promovem cidadania, saúde e inclusão.

Diante disso, solicitamos aos nobres deputados federais que atuem para **excluir a Lei de Incentivo ao Esporte dos impactos previstos no PLP nº 210/2024**, garantindo sua continuidade e preservação como ferramenta indispensável ao desenvolvimento do esporte brasileiro.

Diante do exposto, o acolhimento da presente Emenda não só é essencial à manutenção do equilíbrio orçamentário e à independência entre os poderes, mas também é medida da mais lídima justiça.

Sala das Sessões,

Brasília, 17 de dezembro de

2024.

  
**RAFAEL PRUDENTE**  
Deputado Federal – MDB-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240356894500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Prudente



\* C D 2 4 0 3 5 6 8 9 4 5 0 0 \*